ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

(**Lei Estadual nº 17.928/2012 – art. 7º**)

PROCESSO Nº 202000020006833

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de sua Coordenação Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 h** do dia **10/12/2020**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, que será conduzido pelo (a) pregoeiro (a) Rafael Oliveira Duarte e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 674, de 10 de abril de 2020, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal n° 10.024/49, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a aquisição de equipamentos para montagem dos Laboratórios de Informática e do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da UEG Unidade Universitária de Caldas Novas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I, deste

Instrumento Convocatório.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 10/12/2020** a partir das **09 h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o **dia 27/11/2020**, data da publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial, e o **dia 10/12/2020**, até o início da sessão.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início **às 09 h** do **dia 10/12/2020** com a duração de **10** (dez) **minutos** para o início do procedimento de encerramento, que se dará na forma descrita no item 5.10 deste Edital.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do sistema eletrônico *ComprasNet.GO* **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.5 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este **PREGÃO**, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.6 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

c) que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante exclusivamente por meio eletrônico.

3.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em recuperação judicial, salvo, neste último caso, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3° da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no item 3.7, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;

3.7.3 A licitante que se declarar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá enviar a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06** (conforme Anexo III), juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante deverá encaminhar a proposta pelo *site* **www.comprasnet.go.gov.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta indicando **o preço por item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1 O ônus de comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo (a) Pregoeiro (a).

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

4.4 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuírem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos equipamentos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

4.5 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.7 As propostas deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

4.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.9 A Proposta Comercial a ser encaminhada no *site* **www.comprasnet.go.gov.br**, deverá conter:

a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) nº do Pregão;

c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos;

d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada, **marca e modelo;**

e) prazo de validade da proposta de **90 (Noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) data e assinatura do responsável;
h) apresentação de folder/catálago ou especificações técnicas dos objetos ofertados.

4.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10.1 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.3.

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 O (A) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

5.2 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Aberta a etapa competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance **inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao valor mínimo exigido entre os lances, conforme estabelecido no item 5.12;

5.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

5.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor implique em presunção absoluta de inexequibilidade, no caso de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

5.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.12 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante): **R$ 0,01 (um centavo) em todos os itens.**

5.13 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14 Não havendo disputa de lances, e existindo propostas registradas com mesmo valor, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.15 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6 – DA NEGOCIAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço – por item**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço ao término da fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, ressalvada a situação prevista no item 8.7 deste Instrumento Convocatório.

7.3 A licitante melhor classificada deverá **encaminhar a proposta de preço** adequada ao último lance, devidamente preenchida nos termos do item 4.9 deste Instrumento Convocatório, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas,** contado da convocação efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema **ComprasnetGo**.

7.3.1 A critério do Pregoeiro, os prazo constante no item 7.3 poderá ser prorrogado.

7.4 Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.5 O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.5.1 Será desclassificada a proposta que, após as diligências realizadas em qualquer fase do certame, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

7.6 Tendo em vista a exclusividade do certame para empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, via sistema, **prova de enquadramento** da referida condição. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

7.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ressalvada a situação prevista no item 8.7.

7.8 Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal n° 8.666/93;

c) apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.9 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, aquela estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) A documentação de habilitação (documentos assinados e escaneados) para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório deverá ser encaminhada, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (site www.comprasnet.go.gov.br), até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública (documentos assinados e escaneados);

b) Os documentos, cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral), estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, a documentação atualizada e regular **no prazo estabelecido no item anterior**. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

c) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo.

d) Declaração da licitante de que nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou nenhum de seus administradores possuem relação de parentesco, de qualquer natureza, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores lotados em quaisquer setores que atuem no processo de licitação e/ou contratação, conforme Anexo IV;

e) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente às demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;

f) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI;

g) Apresentar certidão negativa de penalidades, emitida no *site* do Comprasnet-GO, através do link http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx;

h) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão positiva, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

i) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21.

8.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

8.4 O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o (a) Pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada.

8.7 Em função da condição de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.7 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.7.2 O motivo da irregularidade fiscal ou trabalhista pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

8.7.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, oportunidade na qual o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, para executar o objeto do certame, ou revogar a licitação.

8.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo (a) Pregoeiro. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o (a) Pregoeiro (a), justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo site www.comprasnet.go.gov.br, em campo específico.

11.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

12.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

12.4 A impugnação ao Instrumento Convocatório deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, através do site http://www.comprasnet.go.gov.br/ em campo específico.

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico **Comprasnet.GO** para os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da CONTRATADA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Gestão e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1° do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.

13.4 O pagamento será devido apenas aos equipamentos efetivamente entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

13.5 A não solicitação do total dos equipamentos previstos não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

13.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a CONTRATADA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

13.6.1 A CONTRATADA deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal.

13.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

13.8 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela CONTRATADA. Após este período será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento.

13.9 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira.

13.10 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 2020.31.62.12.364.1038.2133.04; Naturezas das Despesas: 4.4.90.52.11, 4.4.90.52.13, 4.4.90.52.17, 4.4.90.52.22 e 4.4.90.52.24; e, Fonte de Recurso – 290.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

15.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Federal n° 10.024/2019;

15.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2 As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas conjuntamente.

15.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

15.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

15.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

15.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o início da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado.

17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do *site* www.comprasnet.go.gov.br ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

17.10 Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

17.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

18.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06

d) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco

e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública

g) ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para montagem dos Laboratórios de Informática e do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da UEG Unidade Universitária de Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

O presente projeto, apoiado por meio de recursos da Emenda Parlamentar nº 32570012 do Deputado Federal Giuseppe Vecci, destina-se a viabilizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de fortalecer a infraestrutura de apoio às atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela Unidade Universitária de Caldas Novas.

3.PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	BENEFÍCIO	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor	Valor

					Unitário (R$)	Global (R$)
1	2	Unid.	**Fogão industrial** **Características técnicas mínimas:** 1. Material aço carbono; 2. Funcionamento a gás; 3. Tipo de acendimento automático; 4. Quantidade mínima de bocas: 04 unidades; 5. Aplicação cozinhar e assar alimentos; 6. Acabamento superficial com pintura.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R$ 817,39	R$ 1.634,78
2	3	Unid.	**Frigobar** **Características técnicas mínimas:** 1. Capacidade em torno de 120 litros; 2. Medidas aproximadas de 84 cm de altura, 47 cm de largura e 46 cm de profundidade; 3. Tensão alimentação de 220 v; 4. Características adicionais: porta e tampo aproveitáveis.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R$ 890,61	R$ 2.671,83
3	5	Unid.	**Armários para escritório** **Características técnicas mínimas:** 1. Material de madeira aglomerada; 2. Deverá ter ao menos 02 portas;	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R$ 297,36	R$ 1.486,80

			3. Deverá ter ao menos 01 prateleira; 4. Puxador tipo alça; 5. Revestimento laminado melamínico; 6. Medidas aproximadas de 80 cm de largura e 74 cm de altura; 7. Com sapatas niveladoras de piso; 8. Prateleira regulável; 9. Tipo baixo.			
4	25	Unid.	**Estabilizador** **Características técnicas mínimas:** 1. Deverá ter tensão nominal de entrada: Bivolt automático (115-127/220 V); 2. Deverá ter variação máxima de tensão em modo rede / 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); aceitando variações de 10% acima ou abaixo; 3. Deverá ter Frequência de rede [Hz] 60 ±5; aceitando 1 ponto de diferença para baixo ou acima; 4. Deverá ter plugue do cabo de força Padrão NBR 14136; 5. Deverá ter potência mínima de 300VA; 6. Deverá ter microprocessador; 7. Deverá ter no mínimo quatro níveis de proteção; 8. Deverá ter led luminoso de indicação de funcionamento; 9. Deverá ter 4 tomadas de entrada, plugue padrão brasileiro.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R$ 81,26	R$ 2.031,50
5	5	Unid.	**Notebook**	ITEM EXCLUSIVO	R$ 3.250,89	R$ 16.254,45

			Características técnicas mínimas: **Processador:** 1. Deverá ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads; 2. Possuir cache total de no mínimo 06 (seis) MB; 3. Possuir clock de no mínimo de 1.6 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock; 4. Deverá ter arquitetura x86 com suporte para 64 bits do tipo Mobile; 5. Deverá possuir suporte para instruções SSE4.1, SSE 4.2; 6. Deverá suportar tecnologia de aumento dinâmico de memória; 7. Deverá suportar características de virtualização; 8. Deverá ter controlador de memória DDR4 integrado compatível com a memória entregue. **Placa Mãe:** 1. Deverá possuir interface de disco rígido padrão SATA III, com taxa de transferência de, no mínimo, 6GB/s; 2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 3. Deverá suportar os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 2.0 ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU; 4. Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior; **BIOS:** 1. Deverá ter atualizações de BIOS, quando necessárias, disponibilizadas no site do fabricante;	PARA ME/EPP			

Memória:

1. Deverá ter memória DDR4 com velocidade de 2400 MHz;

2. Deverá ter capacidade mínima de 08 GB, com possibilidade de expansão para até 16GB;

Armazenamento:

1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 1 TB (um terabyte), interface padrão SATA III, velocidade de rotação 5400 rpm ou unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total mínima de 256 GB;

Portas de Comunicação:

1. Deverá ter controladora de vídeo integrada, com suporte à resolução de, no mínimo, 1366x768 (16:9), com no mínimo 256 MB de memória, compatível com as tecnologias Directx e Open GL;

2. Deverá possuir, no mínimo, 03 portas USB, sendo pelo menos uma destas USB 3.1;

3. Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo "on-board" padrão HDMI, ou VGA, ou DisplayPort com adaptador DisplayPort/VGA, para monitor externo;

4. Deverá possuir conectores multimídia para 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out, sendo aceita interface tipo combo, padrão "Plug-and-Play", conectores P2;

5. Deverá possuir 1 (uma) interface RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;

6. Deverá possuir uma interface de rede Wireless (padrão 802.11 g/n), ou superior, integrada, não sendo aceitas a oferta de adaptações com dispositivo USB, cartões externos tipo PCMCIA ou Express Card;

7. Deverá possuir uma interface Bluetooth, no mínimo, v.4.0 integrado ao equipamento, não sendo aceitas a oferta de adaptações com dispositivos USB;

Display/Tela:

1. Deverá ter tela plana Widescreen com tecnologia de retroiluminação por LED ou superior, com área mínima de 14 polegadas na diagonal, com tratamento anti-reflexivo;

2. Deverá ter resolução nativa mínima em HD (1366x768 – 60 Hz;), 16 milhões de cores;

3. Deverá permitir a visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

Teclado e Mouse integrados:

1. Deverá ter teclado integrado com, no mínimo, 95% de correspondência com o padrão ABNT II, retroiluminado e proteção para derramamento de líquido, e impressão permanente, sem desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2. Deverá ter a presença de doze teclas de função (F1-F12) situadas na parte superior do teclado;

3. Deverá ter dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).

Alimentação:

1. Deverá ter fonte de alimentação por bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com autonomia de, no mínimo, 120 minutos em uso contínuo;

2. Deverá vir acompanhado de Adaptador AC universal para o equipamento, entrada 110/220 Bivolt automático, tomada padrão NBR 14136;

3. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.

Gabinete:

			1. Deverá ter cor predominante preta ou cinza. **Outras características pertinentes:** 1. Deverá vir com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Home 64 bits ou Software Livre; 2. Deverá ser fornecido, ou disponibilizado para download, meio para recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos; 3. Deverá ter os drivers para configuração da máquina disponíveis para download em um website único do fabricante, com acesso livre; 4. Deverá vir acompanhado de documentação em português ou inglês em papel, CD-ROM, Pendrive ou disponibilizado para download; 5. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; 6. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento; 7. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR para plugues e tomadas. 8. Deverá possuir certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.			
6	20	Unid.	**Microcomputador** **Características técnicas mínimas:** **Processador:** 1. Deverá ter no mínimo mínimo 06 (seis) núcleos físicos; 2. Possuir cache de no mínimo 09 (nove) MB;	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R$ 2.999,89	R$ 59.997,80

3. Possuir clock de no mínimo de 2.9 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;

4. Deverá ter arquitetura x86 com suporte para 64 bits;

5. Deverá possuir suporte para instruções SSE4.1, SSE 4.2;

6. Deverá suportar tecnologia de aumento dinâmico de memória;

7. O processador e o chipset deverão suportar características de virtualização.

Placa Mãe:

1. Deverá ter total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital;

2. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

3. Deverá suportar os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento;

4. Deverá ter 03 interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 02 SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);

5. Deverá ter sensor de detecção automática de temperatura do processador e velocidade de rotação do cooler da CPU;

6. Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior;

BIOS:

1. Deverá ter atualizações de BIOS, quando necessárias, disponibilizadas no site do fabricante;

Memória

1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 32GB, padrão mínimo DDR4 velocidade 2666MHz e com suporte a Dual Channel;

2. Possuir capacidade de, no mínimo, 8 (oito) GB de memória padrão DDR4 velocidade 2666MHz;

Armazenamento

1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 1 TB (um terabyte), interface padrão SATA, velocidade de rotação 7200 rpm, ou uma unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total mínima de 256 GB;

Portas de Comunicação

1. Deverá possuir, no mínimo, 04 portas USB, sendo pelo menos uma destas USB 3.0;

2. Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo “on-board” padrão VGA ou 1 (uma) DisplayPort com adaptador DisplayPort/VGA;

3. Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo “on-board” padrão HDMI ou DisplayPort, de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor;

4. Deverá possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out; sendo aceita interface tipo combo.

5. Deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 10/100/1000Base-TX;

Interface de rede

1. Deverá possuir um conector RJ45 fêmea integrado a placa mãe;

2. Deverá suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software;

3. Deverá permitir a habilitação do sistema de gerenciamento remoto (DASH);

Interface de Som

1. Deverá ter interface de som on-board, padrão “Plug-and-Play”, com conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out, conector padrão 3.5mm (P2), sendo aceita interface tipo combo.

Gabinete

1. Deverá ser do tipo torre ou small form factor (SFF);

2. Deverá ter cor predominante preta;

3. Deverá ter porta frontal com, no mínimo, 01 porta USB + Conector P2 para entrada e saída de áudio;

4. Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;

5. Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido;

6. Possuir número de série impresso em etiqueta de difícil remoção em cada equipamento;

7. Deve possuir furação padrão VESA;

8. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.

Monitor:

1. 1 (um) Monitor LED/LCD de no mínimo 21,5” polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;

2. Deverá oferecer tempo de resposta de, aproximadamente, 6 ms;

3. Deverá ter resolução nativa mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

4. Deverá operar com brilho de no mínimo 250 cd/m²;

5. Deverá ter conectores 01 conector DisplayPort e 01 conector VGA (DB15) análogo ou 01 conector HDMI, compatível com a saída de vídeo da placa mãe;

6. Deverá ter contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 4.000.000:1 (dinâmico);

7. Deverá suportar a utilização de dois monitores simultaneamente;

8. Deverá ser na cor predominante preta;

9. Deverá ser totalmente compatível com a CPU;

10. Deverá ter alimentação modo bivolt automático 100 ~ 240 VAC;

11. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.

12. Deverá vir incluso 01 cabo de alimentação.

Outras características pertinentes:

1. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento, padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç", com alfanumérico estendido; interface USB; impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico ou laser, com botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", resolução mínima de 800dpi, e interface USB;

3. Deverá ter fonte de alimentação 110/220 Bivolt automático, tomada padrão NBR 14136, acompanhado de cabo Y com comprimento mínimo de 1.5m;

4. Deverá vir com Sistema Operacional Livre;

5. Deverá ser fornecido, ou disponibilizado para download, meio para recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos;

6. Deverá ter os drivers para configuração da máquina disponíveis para download em um website único do fabricante, com acesso livre;

			7. Deverá vir acompanhado de documentação em português ou inglês em papel, CD-ROM, Pendrive ou disponibilizado para download; 8. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; 9. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento; 10. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR para plugues e tomadas. 11. Deverá possuir certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.			
TOTAL (R$)						**84.077,16**
1.2 A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 88-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme planilha (Doc. SEI n. 000014772071) e Justificativa (Doc. SEI n. 000014772098)						

Estima-se o valor TOTAL autorizado de **R$ 84.077,16** (Oitenta e quatro mil setenta e sete reais e dezesseis centavos).

4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa)dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Em até 30 (trinta) dias dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Em relação ao **Item 5**:

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses para reposição de peças e mão de obra;
- A licitante deverá apresentar declaração do fabricante de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada no Estado de Goiás, que irá prestar os serviços de garantia do produto.

6.2 Em relação ao **Item 6**:

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses para reposição de peças e mão de obra;
- A licitante deverá apresentar declaração do fabricante de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada no Estado de Goiás, que irá prestar os serviços de garantia do produto.

6.3 Em relação aos demais itens: garantia fornecida pelo fabricante.

7. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

UEG - Unidade Universitária de Caldas Novas - Rua B/8, s/n, Qd. 18, Setor Parque das Brisas. CEP: 75.687-504. Caldas Novas - GO.

8. PAGAMENTO

a) Será efetuado após o recebimento dos equipamentos, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

b) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da LeiEstadual nº 18.364/2014 e Art. 1° do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.

9. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), conforme Inciso XCI, artigo 6° do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.

b) Entregar os equipamentos, conforme especificações técnicas constantes neste **Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **Contratante**;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados a **Contratante** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste **Termo de Referência**, que correrão por conta exclusiva da **Contratada**;

h) Entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado neste **Termo de Referência**:

i) Manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **Termo de Referência**.

10.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste **Termo de Referência,** desde que realizados pela **CONTRATADA** todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

d) Nomear Gestor e Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do setor requisitante da despesa, segundo Doc. SEI nº 000015170392, conforme previsto no art. 3° da Lei Federal n° 10.520/2002.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.2) à Fazenda Pública Federal:

c2.1) Receita Federal, e

c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.6) aos Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC / PC	Ativo Circulante / Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP / PC + PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS=	AT / PC + PNC	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Processo nº 202000020006833

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____de _____.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Processo nº 202000020006833

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou nenhum de seus administradores possuem relação relação de parentesco, de qualquer natureza, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores lotados em quaisquer setores que atuem no processo de licitação e/ou contratação.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Processo nº 202000020006833

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

_____

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Processo nº 202000020006833

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020

PROCESSO Nº 202000020006833

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** E A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual n° 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, na cidade de Anápolis, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n° 01.112.580/0001-71, neste ato representada pelo Reitor Interino, Prof. Dr. **VALTER GOMES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Anápolis, Estado de Goiás, portador do RG nº 11.236.414, inscrito no CPF sob o nº 036.225.038-31, conforme Decreto de 13 de fevereiro de 2020, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.239 de 14/02/2020, página 01, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada a _____, neste ato representada por seu(a) _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual n° 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 18.672/2014, Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 033/2020, processo licitatório nº **202000020006833**, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para montagem dos Laboratórios de Informática e do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da Unidade Universitária de Caldas Novas, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 891708/2019, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos, objetos do presente contrato, seguirão as quantidades e a especificações descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS
05	05	Unidade	**NOTEBOOK** Características técnicas mínimas: **Processador:** 1. Deverá ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads; 2. Possuir cache total de no mínimo 06 (seis) MB; 3. Possuir clock de no mínimo de 1.6 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock; 4. Deverá ter arquitetura x86 com suporte para 64 bits do tipo Mobile; 5. Deverá possuir suporte para instruções SSE4.1, SSE 4.2; 6. Deverá suportar tecnologia de aumento dinâmico de memória; 7. Deverá suportar características de virtualização; 8. Deverá ter controlador de memória DDR4 integrado compatível com a memória entregue. **Placa Mãe:** 1. Deverá possuir interface de disco rígido padrão SATA III, com taxa de transferência de, no mínimo, 6GB/s;

2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

3. Deverá suportar os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 2.0 ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

4. Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior;

BIOS:

1. Deverá ter atualizações de BIOS, quando necessárias, disponibilizadas no site do fabricante;

Memória:

1. Deverá ter memória DDR4 com velocidade de 2400 MHz;

2. Deverá ter capacidade mínima de 08 GB, com possibilidade de expansão para até 16GB;

Armazenamento:

1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 1 TB (um terabyte), interface padrão SATA III, velocidade de rotação 5400 rpm ou unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total mínima de 256 GB;

Portas de Comunicação:

1. Deverá ter controladora de vídeo integrada, com suporte à resolução de, no mínimo, 1366x768 (16:9), com no mínimo 256 MB de memória, compatível com as tecnologias Directx e Open GL;

2. Deverá possuir, no mínimo, 03 portas USB, sendo pelo menos uma destas USB 3.1;

3. Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo “on-board” padrão HDMI, ou VGA, ou DisplayPort com adaptador DisplayPort/VGA, para monitor externo;

4. Deverá possuir conectores multimídia para 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out, sendo aceita interface tipo combo, padrão “Plug-and-Play”, conectores P2;

5. Deverá possuir 1 (uma) interface RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;

6. Deverá possuir uma interface de rede Wireless (padrão 802.11 g/n), ou superior, integrada, não sendo aceitas a oferta de adaptações com dispositivo USB, cartões externos tipo PCMCIA ou Express Card;

7. Deverá possuir uma interface Bluetooth, no mínimo, v.4.0 integrado ao equipamento, não sendo aceitas a oferta de adaptações com dispositivos USB;

Display/Tela:

1. Deverá ter tela plana Widescreen com tecnologia de retroiluminação por LED ou superior, com área mínima de 14 polegadas na diagonal, com tratamento anti-reflexivo;

2. Deverá ter resolução nativa mínima em HD (1366x768 – 60 Hz;), 16 milhões de cores;

3. Deverá permitir a visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

Teclado e Mouse integrados:

1. Deverá ter teclado integrado com, no mínimo, 95% de correspondência com o padrão ABNT II, retroiluminado e proteção para derramamento de líquido, e impressão permanente, sem desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2. Deverá ter a presença de doze teclas de função (F1-F12) situadas na parte superior do teclado;

3. Deverá ter dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).

Alimentação:

1. Deverá ter fonte de alimentação por bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com autonomia de, no mínimo, 120 minutos em uso contínuo;

			2. Deverá vir acompanhado de Adaptador AC universal para o equipamento, entrada 110/220 Bivolt automático, tomada padrão NBR 14136; 3. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO. **Gabinete:** 1. Deverá ter cor predominante preta ou cinza. **Outras características pertinentes:** 1. Deverá vir com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Home 64 bits ou Software Livre; 2. Deverá ser fornecido, ou disponibilizado para download, meio para recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos; 3. Deverá ter os drivers para configuração da máquina disponíveis para download em um website único do fabricante, com acesso livre; 4. Deverá vir acompanhado de documentação em português ou inglês em papel, CD-ROM, Pendrive ou disponibilizado para download; 5. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; 6. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento; 7. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR para plugues e tomadas. 8. Deverá possuir certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
06	20	Unidade	**MICROCOMPUTADOR**

Características técnicas mínimas:

Processador:

1. Deverá ter no mínimo mínimo 06 (seis) núcleos físicos;

2. Possuir cache de no mínimo 09 (nove) MB;

3. Possuir clock de no mínimo de 2.9 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;

4. Deverá ter arquitetura x86 com suporte para 64 bits;

5. Deverá possuir suporte para instruções SSE4.1, SSE 4.2;

6. Deverá suportar tecnologia de aumento dinâmico de memória;

7. O processador e o chipset deverão suportar características de virtualização.

Placa Mãe:

1. Deverá ter total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital;

2. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

3. Deverá suportar os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento;

4. Deverá ter 03 interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 02 SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization);

5. Deverá ter sensor de detecção automática de temperatura do processador e velocidade de rotação do cooler da CPU;

6. Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior;

BIOS:

1. Deverá ter atualizações de BIOS, quando necessárias, disponibilizadas no site do fabricante;

Memória

1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 32GB, padrão mínimo DDR4 velocidade 2666MHz e com suporte a Dual Channel;

2. Possuir capacidade de, no mínimo, 8 (oito) GB de memória padrão DDR4 velocidade 2666MHz;

Armazenamento

1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 1 TB (um terabyte), interface padrão SATA, velocidade de rotação 7200 rpm, ou uma unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total mínima de 256 GB;

Portas de Comunicação

1. Deverá possuir, no mínimo, 04 portas USB, sendo pelo menos uma destas USB 3.0;

2. Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo “on-board” padrão VGA ou 1 (uma) DisplayPort com adaptador DisplayPort/VGA;

3. Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo “on-board” padrão HDMI ou DisplayPort, de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor;

4. Deverá possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out; sendo aceita interface tipo combo.

5. Deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 10/100/1000Base-TX;

Interface de rede

1. Deverá possuir um conector RJ45 fêmea integrado a placa mãe;

2. Deverá suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software;

3. Deverá permitir a habilitação do sistema de gerenciamento remoto (DASH);

Interface de Som

1. Deverá ter interface de som on-board, padrão "Plug-and-Play", com conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out, conector padrão 3.5mm (P2), sendo aceita interface tipo combo.

Gabinete

1. Deverá ser do tipo torre ou small form factor (SFF);

2. Deverá ter cor predominante preta;

3. Deverá ter porta frontal com, no mínimo, 01 porta USB + Conector P2 para entrada e saída de áudio;

4. Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;

5. Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido;

6. Possuir número de série impresso em etiqueta de difícil remoção em cada equipamento;

7. Deve possuir furação padrão VESA;

8. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.

Monitor:

1. 1 (um) Monitor LED/LCD de no mínimo 21,5" polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;

2. Deverá oferecer tempo de resposta de, aproximadamente, 6 ms;

3. Deverá ter resolução nativa mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

4. Deverá operar com brilho de no mínimo 250 cd/m²;

5. Deverá ter conectores 01 conector DisplayPort e 01 conector VGA (DB15) análogo ou 01 conector HDMI, compatível com a saída de vídeo da placa mãe;

6. Deverá ter contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 4.000.000:1 (dinâmico);

7. Deverá suportar a utilização de dois monitores simultaneamente;

8. Deverá ser na cor predominante preta;

9. Deverá ser totalmente compatível com a CPU;

10. Deverá ter alimentação modo bivolt automático 100 ~ 240 VAC;

11. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.

12. Deverá vir incluso 01 cabo de alimentação.

Outras características pertinentes:

1. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento, padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç", com alfanumérico estendido; interface USB; impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico ou laser, com botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", resolução mínima de 800dpi, e interface USB;

3. Deverá ter fonte de alimentação 110/220 Bivolt automático, tomada padrão NBR 14136, acompanhado de cabo Y com comprimento mínimo de 1.5m;

4. Deverá vir com Sistema Operacional Livre;

5. Deverá ser fornecido, ou disponibilizado para download, meio para recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos;

			6. Deverá ter os drivers para configuração da máquina disponíveis para download em um website único do fabricante, com acesso livre; 7. Deverá vir acompanhado de documentação em português ou inglês em papel, CD-ROM, Pendrive ou disponibilizado para download; 8. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; 9. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento; 10. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR para plugues e tomadas. 11. Deverá possuir certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos especificados na Cláusula Segunda, do presente instrumento contratual, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega, emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Caldas Novas, situada à Rua B/8, s/n, Qd. 18, Setor Parque das Brisas, CEP: 75.687-504, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

b) Entregar os equipamentos licitados, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste instrumento contratual e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste contrato, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

h) Realizar a entrega dos equipamentos em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato e normas operacionais da CONTRATANTE;

i) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual;

k) Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste instrumento contratual, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

d) Nomear Gestor/Fiscal do contrato derivado deste contrato, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar a execução dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, o acesso às unidades para a entrega dos produtos, respeitando as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, com base no parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
05	05	Unidade	NOTEBOOK	R$	R$
06	20	Unidade	MICROCOMPUTADOR	R$	R$
TOTAL					**R$**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária _____, natureza da despesa _____, Recursos do Convênio nº 891708/2019, Fonte (290), conforme Nota de Empenho nº _____, datada de ___/___/_____, emitida pela Gerência competente da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R$ _____ (_____) e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, conforme estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após emissão do atestado de despesa, o Gestor/Fiscal do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a Gerência de Gestão e Finanças da UEG – GGESFIN.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual n° 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os produtos, objeto deste contrato, estiverem em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços e das Cláusulas Segunda e Terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Quarto – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sexto – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, pelo prazo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade.

Parágrafo Primeiro – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, pelo responsável técnico do setor solicitante ou pela comissão setorial de patrimônio designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual deverão possuir garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para reposição de peças e mão de obra;

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante de que os equipamentos possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada do fabricante no Estado de Goiás, que irá prestar os serviços de garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 10.520/2002;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelecem a Lei Estadual n. 17.928/2012:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro – As multas previstas nos incisos II e III, da alínea "b", desta Cláusula Décima Quarta, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas acima poderão ser aplicadas conjuntamente.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto – Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo Sexto – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste contrato;

c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;

d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;

f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;

g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;

i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento das obrigações efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal a serem designados pelo Reitor da UEG por meio de emissão de portaria, conforme disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O gestor/fiscal representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento;

Parágrafo Segundo – O Gestor comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Terceiro – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA ou os seus propostos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA – CÂMARA DE ARBITRAGEM (ANEXO ÚNICO)

Segue anexo a este instrumento contratual, com assinatura ou visto específico, cláusula pormenorizada de eleição de câmara de arbitragem.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

_____

VALTER GOMES CAMPOS

Reitor Interino da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA:

_____

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF N° _____._____._____-____ CPF N° _____._____._____-____

ANEXO ÚNICO – CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo Terceiro – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

_____

VALTER GOMES CAMPOS

Reitor Interino da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA:

_____

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF N° _____._____._____-____ CPF N° _____._____._____-____

Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO**, **Coordenador (a)**, em 26/11/2020, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000016829471** e o código CRC **BB1515A8**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO - Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121